



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

bido. Autua-se e
em pauta.

16 NOV 2022

1º Secretário

1732/22



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

16 NOV 2022

Protocolo: 202/22

Processo: 202/22

PROJETO DE LEI

CLÁUSULAS MÍNIMAS

AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – MDB

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir gás em botijão - GLP (gás liquefeito de petróleo) ou disponibilizar vale-gás às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir gás em botijão GLP (gás liquefeito de petróleo) ou - distribuir vale-gás às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do estado de Rondônia.

Parágrafo único - A aquisição a que se refere o caput deste artigo dar-se-á junto às distribuidoras de gás que atuam no Estado de Rondônia, observado o procedimento excepcional previsto em lei.

Artigo 2º - Decreto do Poder executivo poderá definir os limites, a forma e as condições para a distribuição dos botijões de gás ou dos vales-gás entre as famílias beneficiárias do bolsa família e ou cadastradas em outros programas sociais.

Parágrafo único - Decreto do Poder Executivo poderá criar e realizar o pagamento, por intermédio de vale-gás, abrangendo o máximo de famílias em situação de vulnerabilidade social, e em valor equivalente a uma recarga mensal de um botijão de 13 kg (quilos).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

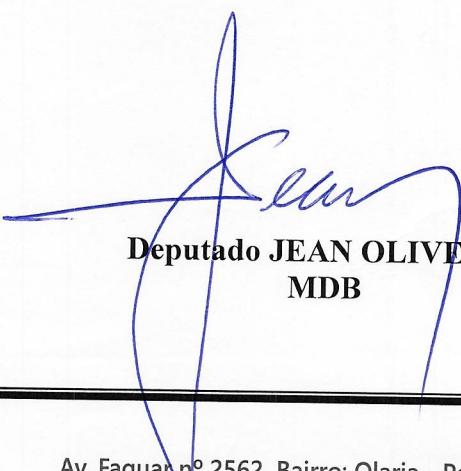
PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – MDB

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das disposições orçamentárias próprias como FECOEP, fonte 100 ou convenios com as esferas Estadual e Federal e iniciativa privada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de agosto de 2022.


Deputado JEAN OLIVEIRA
MDB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – MDB

JUSTIFICATIVA

Diante da crise econômica causada pela pandemia do Coronavírus, e o cenário atual da alta dos preços dos alimentos e da Inflação do Brasil nos dias atuais se faz necessário a aprovação de normas específicas com efeitos excepcionais, de forma a dotar o Estado de recursos legais, de forma rápida e eficaz, para atender às necessidades urgentes da população tendo em vista a redução das expectativas de renda e para diminuir os impactos eres, e em especial os mais vulneráveis.

Os impactos econômicos provenientes pós pandemia da Covid-19 são expressivos. A situação sanitária resultou no desemprego em massa ao mesmo tempo que vários produtos tiveram o preço elevado.

O mesmo aconteceu com o gás de cozinha, comprometendo o processo básico para a alimentação de inúmeras famílias brasileiras. Ele ainda disse que esse aumento “levou milhões de famílias a ter de usar outras fontes de energia, como a lenha e restos de madeira, que, além de poluentes, degradam ainda mais a natureza”.

A atual situação do país, sobretudo no caso das famílias na condição de pobreza e pobreza extrema, poderá ser preciso escolher entre o gás e o alimento. Tendo em vista que estas pessoas não terão condições de custear ambas as despesas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário de Deliberações, em 01 de agosto de 2022.

Deputado JEAN OLIVEIRA
MDB